



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE – Art. 74 da Lei nº 14.133/2021

PGEA nº 1.26.000.001468/2024-35

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para execução de serviços de adequações e reparações do Sistema Fotovoltaico da Procuradoria da República no Município de Serra Talhada/PE, situado na Rua Enock de Carvalho, 160, AABB, Serra Talhada/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Forma e critério de seleção: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O preço referencial deverá ser final e nele estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos; embalagens; fretes; mão de obra, materiais e equipamentos; passagens; diárias; refeições; salários; honorários; encargos sociais, trabalhistas e lucro.

a) Ramo de Atividade predominante da contratação: 1627 – Manutenção / Reforma Predial.

b) Quantitativos estimados:

Os quantitativos foram estimados a partir do projeto executivo de engenharia, elaborados pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura/SG/PGR e Divisão de Engenharia e Arquitetura da PR/PE, apresentados no **Anexo B** deste Termo.

c) Prazo da contratação:

A contratação terá vigência de 03 (dois) meses, a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual - PCA-2024 desta PR/PE, mas conforme o contido no Art. 11, Parágrafo único, Inciso III da Portaria PGR/MPU nº 38, de 16/03/2023 e no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, é dispensada de registro no Plano de Contratações, por ser uma prestação de serviço de pronto pagamento e o valor não ultrapassar R\$10.000,00 (dez mil reais).

2.3. Justificativa da contratação:

2.3.1. Em 2022, a Procuradoria da República no Município de Serra Talhada/PE foi contemplada com a instalação de Sistema Fotovoltaico para geração de energia elétrica com painéis solares, o qual entrou em operação em 14 de novembro de 2022.

2.3.2. A instalação foi realizada pela empresa FUTURA Climatização e Energia Renovável (CNPJ nº 30.430.226/0001-93), Termo de Contrato MPF/PRPE 10/2022, vencedora do Pregão Eletrônico MPF/PRPE 06/2022 ([PGEA 1.26.000.000957/2022-16](#)).

2.3.3. O Sistema Fotovoltaico conta com 182 placas solares de 550W (marca JINKO JKM-550), totalizando 100,1kWp de potência total. Foram instalados 02 inversores com potência de 40kW da marca SOLIS 40K-5G. Os quadros e dispositivos de proteção de corrente contínua e de corrente alternada também foram instalados corretamente conforme projeto.

2.3.4. O sistema foi comissionado em 14 de novembro de 2022 e o Termo de Recebimento Provisório (recebimento técnico) emitido em 21 de dezembro de 2022 ([PGEA 1.26.000.002016/2022-17](#)).

2.3.5. Desde então, o sistema fotovoltaico estava funcionando normalmente, gerando uma média de 11.000 a 15.000kWh/mês, conforme expectativa.

2.3.6. Entre os dias 18 a 20 de abril de 2024, foram verificados pela equipe da PRM Serra Talhada a presença de alguns Dispositivos de Proteção de Surtos (DPS) inoperantes e um cheiro de queimado forte próximo aos quadros e inversores do Sistema Fotovoltaico.

2.3.7. No dia 21 de abril ocorreu um princípio de incêndio na String-box de Corrente Contínua superior do inversor da esquerda, o qual foi contido pelo vigilante da unidade.

2.3.8. No dia 22 de abril, um técnico de eletricidade visitou o local e detectou que uma chave seccionadora estava totalmente danificada e que dois cabos (positivo e negativo) de uma string ainda estavam em curto-circuito e presos em uma chapa da string-box. O técnico,

acertadamente, cortou os cabos e extinguiu o curto circuito existente.

2.3.9. Em relação aos DPS inoperantes encontrados (02 unidades na string-box do incêndio e 05 unidades nas outras), não é possível afirmar se os mesmos estão nesta situação devido à sua atuação de prevenção/desvio de descargas atmosféricas ocorridas na edificação ou simplesmente por falha devido à vida útil dos dispositivos. De qualquer forma, é frequente a necessidade de realização de substituição destes. Mesmo com os DPS inoperantes, não há prejuízo na geração de energia elétrica pelos inversores devido ao esquema de ligação (tipo shunt) destes dispositivos no sistema.

2.3.10. O fato evidente é que o incêndio se iniciou por uma falha ocorrida na entrada da Chave Seccionadora, a qual culminou no rompimento da resistência dielétrica do ar entre os cabos de corrente contínua (positivo e negativo) provenientes de uma string de placas solares, gerando um arco elétrico em paralelo que emanou (devido à tensão significativa) uma grande quantidade de energia (luz e alta temperatura) que foi capaz de danificar consideravelmente a chave seccionadora (queima de isolamento plástico), derreter as terminações dos cabos e soldá-los na chapa metálica.

2.3.11. Infelizmente, da forma como ocorreu o princípio de incêndio, as proteções instaladas e existentes no sistema não seriam suficientes para a prevenção do ocorrido, pois não há na *string-box* uma proteção do tipo AFCI (interruptor de circuito em falha de arco elétrico). Dispositivos AFCI não são obrigatórios (não é exigência de nenhuma norma técnica nacional) e são ainda praticamente desconhecidos no Brasil.

2.3.12. Diante dos fatos, o Sistema Fotovoltaico encontra-se desligado por questões de segurança aos usuários da edificação.

2.3.13. Logo, para que o sistema seja religado, faz-se necessários a contratação de uma empresa especializada para realizar a substituição e reparos de estruturas, dispositivos, cabos e demais insumos que foram danificados com o incidente.

2.3.14. A empresa também realizará os testes e o comissionamento necessário para que o sistema retome a operação de forma segura e eficiente.

2.3.15. Há urgência na contratação, uma vez que o sistema fotovoltaico em funcionamento economiza em torno de R\$ 5.000,00 mensais com a geração própria de energia elétrica.

2.3.16. Devido ao conhecimento técnico do sistema fotovoltaico instalado na unidade e por questões de garantia ainda vigente de placas solares e inversores (itens mais sensíveis e expressivos financeiramente do sistema), optou-se por contratar a empresa que realizou a instalação do sistema como um todo.

2.4. Da necessidade de responsável técnico e atestado de capacidade técnica

2.4.1. Para a contratação em pauta, deverá ser selecionada uma empresa de engenharia e/ou arquitetura com um responsável técnico, que seja engenheiro civil, ou eletricitista, ou arquiteto, e será exigido um atestado de capacidade técnica das empresas participantes, solicitando experiência anterior em execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

2.4.2. Os requisitos exigidos não são demasiados e serão suficientes para a garantia da execução com a qualidade necessária, sem restringir a competitividade do certame.

2.4.3. A contratação de uma empresa sem a devida experiência poderá incorrer em prejuízos para a Administração, caso ocorram problemas que afetem a infraestrutura e o uso do edifício, e portanto, a solicitação do referido atestado visa a garantir o mínimo de segurança à contratação.

2.5. Da vedação ao consórcio:

2.5.1. O objeto deste Termo, pelo seu porte e pelos serviços contemplados, pode ser executado e supervisionado por apenas uma empresa.

2.6. Enquadramento da contratação:

2.6.1. O objeto desta contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, conforme **alínea a) do inciso XXI, art. 6º da Lei nº 14.133/2021**. Considerando que o valor estimado dos serviços é inferior a R\$ 119.812,02, sugere-se a contratação por meio da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, c/c Portaria PGR/MPU nº 148/2022, em atenção aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.6.2. Decide-se pela inexigibilidade de licitação e contratação da empresa que realizou a instalação do Sistema Fotovoltaico na unidade fundamentando-se no Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, pois a realização da competição é inviável devido aos seguintes motivos:

2.6.2.1. A empresa detém o conhecimento técnico do sistema fotovoltaico instalado, uma vez que há peculiaridades do sistema que somente os profissionais que elaboraram o projeto e instalaram o sistema detém;

2.6.2.2. A garantia vigente de placas solares e inversores pode ser comprometida caso outra empresa realize interferências significativas nestes equipamentos ocasionando prejuízo e até perda da garantia;

2.6.2.3. Os serviços de comissionamento do sistema e elaboração de laudo/parecer, que

requerem conhecimento técnico específico, já foram elaborados pela empresa anteriormente na época da instalação e terão que ser confeccionados novamente;

2.6.2.4. A empresa auxiliou nos desligamentos necessários do sistema durante o incidente e já detém o conhecimento das causas que ocasionaram o incêndio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende:

3.1.1. Retirada de *string-box* de proteção de corrente contínua danificada;

3.1.2. Fornecimento e instalação de *string-box* CC 3E/3S 1040Vcc/32A da marca Clamper;

3.1.3. Substituição de cabos solar CC 6mm² danificados;

3.1.4. Substituição e instalação de novos conectores MC4;

3.1.5. Substituição de 05 unidades de DPS marca CLAMPER Solar 1040Vcc / 40kA nas outras *string-box* CC que estão inoperantes;

3.1.6. Substituição de 01 unidade de placa fotovoltaica marca JINKO modelo JKM550M-72HL4-V que está danificada;

3.1.7. Realizar análise termográfica de todas as conexões das *string-boxes* CC e quadro CA, com reapertos/reparação em possíveis pontos quentes;

3.1.8. Realizar ensaio de resistência de isolamento nos cabos CC com megômetro;

3.1.9. Colocar sistema em operação e realizar avaliação do funcionamento;

3.1.10. Emitir relatório/laudo dos testes realizados..

3.2. As especificações técnicas contidas neste Termo são complementadas pelos seguintes documentos:

- **Anexo B** – Planilha Sintética e Planilha Analítica;

- **Anexo C** – Cálculo do BDI e Leis Sociais;

3.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica em nível de garantia, durante o período definido no Termo de Referência.

3.4. A escolha da solução é tecnicamente pautada no padrão dos sistemas e materiais já em uso na edificação, que possui acabamentos padronizados e de boa qualidade, o que acarreta uma contratação harmônica e de bom custo-benefício.

3.5. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por **preço unitário**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. Para a contratação em pauta, deverá ser selecionada uma empresa de engenharia e/ou arquitetura com um responsável técnico, que seja engenheiro civil, ou eletricitista, ou arquiteto.

4.1.2. Será exigido um atestado de capacidade técnica das empresas participantes, solicitando experiência anterior em execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

4.1.3. As características do objeto se referem a serviços de instalações elétricas tais como remanejamento de cabos elétricos de corrente contínua, instalação de quadros elétricos com dispositivos de proteção, instalação de placa solar.

4.1.4. Os padrões de qualidade exigidos estarão em consonância com as normas da ABNT aplicáveis e com as boas práticas de engenharia.

4.1.5. Será exigido pelo menos 1 ano de garantia pelos serviços executados e, caso sejam fornecidos equipamentos, será exigido pelo menos o prazo de garantia do fabricante.

4.1.6. Os requisitos exigidos não serão demasiados, mas serão suficientes para a garantia da execução com a qualidade necessária, sem restringir a competitividade do certame.

4.1.7. Serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

4.1.7.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.7.2. A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

4.1.7.2.1. Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas.

4.1.7.2.2. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.

4.1.7.2.3. Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado.

4.1.7.2.4. Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da

forma mais eficiente possível.

4.1.8. O serviço não possui natureza continuada. Refere-se a uma adequação pontual em uma área técnica interna na edificação, com prazo de execução previsto para 01 (um) mês.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. A subcontratação restringe-se aos serviços de: locação de equipamentos.

4.2.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

4.3. VISTORIA

4.3.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

4.3.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

4.3.3. A vistoria deverá ser agendada com a Coordenadoria de Administração da PRM, pelo telefone (81) 2121-1586, ou com a Divisão de Engenharia da PR/PE, pelo telefone (81) 2125-8992, e ser realizada das 12h às 18h no endereço Rua Enock de Carvalho, 160, AABB, Serra Talhada/PE. E-mails: fabianoantunes@mpf.mp.br ou silvanaandrade@mpf.mp.br.

4.3.4. Independentemente da opção pela realização ou não da vistoria, o interessado deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo do **Anexo A**.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo de execução do objeto deve ser de 01 (um) mês, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 01 (um) mês após o recebimento da nota de empenho.

6.5. Após o envio da nota de empenho, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.7. A fiscalização acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. A fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do objeto contratado todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, A fiscalização do objeto contratado emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.7.3. A fiscalização acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. A fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações presentes nesta contratação, a fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

6.9. A fiscalização do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste serviço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. A fiscalização do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. A fiscalização emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. A fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. A fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. A fiscalização deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos aqui apresentados.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.13. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada após a finalização dos serviços e conclusão do objeto deste termo.

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.4. O valor devido a título de pagamento à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições de qualidade da prestação do serviço, até um teto mensal para glosa de 10% (dez por cento) do custo do objeto deste termo de referência.

7.5. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.6. Do recebimento

7.6.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.6.1.1. A fiscalização realizará o recebimento provisório do objeto contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou administrativo.

7.6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, a fiscalização irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

7.6.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.2. O serviço será **recebido definitivamente** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente, após

a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.6.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 7.6.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.6.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - 7.6.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.6.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.
 - 7.6.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto deste contrato.

7.7. Do Faturamento

- 7.7.1. Após comunicação da fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República em Pernambuco, CNPJ nº 26.989.715/0021-56, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
- 7.7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 7.7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com

suspensão do prazo de pagamento.

7.7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.8. Das condições de pagamento

7.8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

7.8.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA, mediante ateste da nota fiscal pelo setor competente, até o 10º dia útil.

7.8.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Artigo 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 06 de dezembro de 2016, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.8.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.8.4. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.8.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

7.8.6. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365 \ 365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365 \ 365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.8.7.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.8.8. Deverão constar na Nota Fiscal as seguintes informações:

7.8.8.1. Endereço, CNPJ, número da Nota de Empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara dos serviços prestados, conforme consta nas obrigações da CONTRATADA.

7.8.8.2. A alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Anexo I do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, este do Distrito Federal, para fins de retenção tributária.

7.8.8.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas na proposta comercial aprovada pela Administração da PR/PE, poderá sujeitar-se às sanções previstas nesse documento, assim como as previstas nas Lei nº 14.133/2021, Portaria PGR/MPU Nº 178/2023 e demais legislações pertinentes.

7.2. A inexecução, total ou parcial dos serviços, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, com aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela do objeto, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, contados a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia do efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 15% (quinze por cento);

b.1) Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

c) Multa sancionatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação/ordem de fornecimento, na hipótese de inexecução total;

c1) Poderá ser considerada a inexecução total o atraso injustificado superior a 30 dias.

d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de reiteradas faltas, ou o cometimento de faltas contratuais graves, conforme a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PRAZO
Não manter as condições apresentadas na proposta	3 (três) meses
Atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo à Administração	3 (três) meses
Execução insatisfatória das obrigações assumidas na contratação no caso de a CONTRATADA ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência	3 (três) meses
Não conclusão do objeto contratado no prazo previsto	3 (três) meses
Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado	3 (três) meses
Não substituição do serviço entregue em desacordo com as especificações, no prazo previsto ou concedido pela Administração	9 (nove) meses
Inexecução total do objeto contratado	16 (dezesseis) meses

e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

e.1.) Os efeitos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da contratada perante a Administração.

- e.2.) A reabilitação será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.
- 7.3. A penalidade de advertência poderá ser aplicada quando do cometimento da infração não caiba sanção mais gravosa, e na hipótese de falta leve, assim entendida aquela que não acarrete prejuízo significativo para a Administração, não interfira diretamente na execução do objeto nem comprometa prazos e/ou serviços.
- 7.4. A reincidência da contratada em infração sancionada com advertência implicará a aplicação de sanção mais grave.
- 7.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.6. A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada.
- a) Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRU aplicada, será descontado dos créditos que a contratada fizer jus, no âmbito da mesma contratação.
- 7.7. As multas imputadas à fornecedora cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.
- 7.8. A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou execução insatisfatória dos serviços de entrega e assistência técnica, nos termos previstos em lei.
- 7.9. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.
- 7.10. A aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência observará os graus de competência que atribui o Regimento Interno Administrativo e o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.
- 7.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE** (Art. 74 da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Inexigibilidade, além da qualificação técnica abaixo.

Qualificação Técnica

9.3. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa participante.

9.3.1. No caso de a empresa participante ter a sua sede fora da jurisdição do Pernambuco, deverá providenciar registro ou visto no CREA-PE/CAU-PE, na hipótese de sagrar-se vencedora da disputa.

9.3.2. As certidões de registro no CREA/CAU emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo o Agente da Contratação, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

9.4. Prova de capacidade técnica da licitante, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre que tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

9.4.1. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

10. ESTIMATIVA E PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme os modelos de Planilha Orçamentária Sintética e Planilha Orçamentária Analítica, constantes no **Anexo B**, indicando os custos dos serviços e insumos.

10.2. Deverá indicar o Preço Global proposto para a execução do objeto, formado pelo somatório do custo total de todos os serviços, adicionado de BDI.

10.3. Deverão ser apresentadas as seguintes planilhas:

10.3.1. Planilha Orçamentária Sintética e Planilha Orçamentária Analítica, conforme modelo apresentado no **Anexo B** deste Termo.

10.3.2. Cálculo do BDI e Leis Sociais conforme modelo apresentado no **Anexo C** deste Termo.

10.4. O Preço Global de Referência e o Custo Unitário e Total de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética são considerados como limites máximos aceitáveis. Em nenhuma hipótese, serão aceitas propostas com valores acima destes limites.

10.5. O Preço Global de Referência para a contratação pretendida é de **R\$ 7.856,84** (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), incluindo o percentual do BDI de serviços de **26,24%** (vinte e seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos prédios para a execução do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;

11.1.3. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;

11.1.4. Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;

11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;

11.1.6. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a CONTRATADA, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.2.2. Entregar o serviço em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2.3. Corrigir defeito apresentado no serviço que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;

- caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar

as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

11.2.4. Apresentar documento fiscal específico discriminando o produto/serviço fornecido, com indicação de preços unitários e totais;

11.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

11.2.6. Manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto contratado nas dependências da CONTRATANTE;

11.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.2.8. Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.2.10. Não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

11.2.11. Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;

11.2.12. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração relativa à CONTRATADA, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.

11.2.13. Com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

11.3. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

11.3.1. Proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores da CONTRATANTE;

11.4. Cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito das sedes da CONTRATANTE.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução dos serviços, objetos deste instrumento, correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros, Subitem 16 – manutenção e conservação de bens imóveis, constantes do Orçamento Geral da União para este fim.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

13.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativo ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

13.5. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou sigilosos, implicar-lhe-á dever de sigilo, assim como também para seus prepostos.

13.6. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações relacionadas ao exercício dos direitos dos titulares resultados na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

13.7. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no presente ajuste e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD (Lei nº 13.709/2018).

13.8. Não serão aceitos materiais/serviços em divergência com a especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, salvo motivo relevante, devidamente justificado, desde que não enseje qualquer prejuízo aos cofres públicos ou à qualidade do objeto ofertado.

13.9. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras.gov e as especificações e descrições constantes neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

13.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Para os casos de extinção contratual, aplicam-se as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.13. A contratante divulgará a Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, aos artigos 7º, Inciso VI, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

13.14. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Recife, da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Há anexos no pedido: **Sim**

Recife/PE, (data conforme assinatura digital).

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Lotação
22549	Irving Muraro	Analista do MPU/Perito em Engenharia Elétrica	PGR/SEA/SUBPROJ/DENE

ANEXO A

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Recife (PE), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura